

REQUISITOS PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1) Apresentar 1 (uma) via de requerimento dirigido ao Presidente da OAB/RJ, assinado por um dos sócios; deverá constar o telefone e e-mail da sociedade.
- 2) Apresentar 3 (três) vias da alteração contratual. O contrato deverá ser consolidado.
- 3) O contrato deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinadas na última página por todos os sócios e, pelo menos, por 2 (duas) testemunhas.
- 4) Na hipótese de sócio representado no contrato social por procurador, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada da procuração outorgando poderes específicos.
- 5) As testemunhas deverão estar devidamente identificadas (nome completo e número de documento de identidade).
- 6) Não há necessidade de reconhecimento de firmas dos sócios ou testemunhas.
- 7) O verso das folhas de assinaturas deverá estar completamente em branco.
- 8) Nenhum advogado poderá integrar mais de uma sociedade que tenha sede ou filial neste Estado.
- 9) A sociedade deverá pagar a taxa correspondente.

Provimentos do Conselho Federal da OAB reguladores para sociedade

112/2006

147/2012

Art. 15ª ao 17ª do Estatuto

Código civil art. .997 a 1038.